



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

PROCOLO Nº

24614/2020

Recebido em. 21 10 2020

Horário. 10:08 horas

Rúbrica: (Assinatura)

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2 /2020**

**CRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO "PREFEITO DESTAQUE", A SER CONCEDIDO AOS CHEFES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE FOREM REELEITOS PARA O CARGO.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, em consonância com o art. 50 da Lei Orgânica do Município, observada a competência privativa do Poder Legislativo, faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Título de Honra ao Mérito "PREFEITO DESTAQUE", a ser concedido aos Chefes do Poder Executivo Municipal que forem reeleitos.

**Parágrafo único.** O título de que trata o *caput* deste artigo será concedido aos que já cumpriram ou vem cumprindo mandatos, e que preencham aos requisitos necessários.

**Art. 2º** São objetivos da presente resolução:

I – o reconhecimento do Poder Legislativo pela importância do instituto da reeleição, como forma de aceitação popular do eventual reeleito;

II – estimular aos que ocupem cargos de Chefe do Poder Executivo para que desempenhem suas atribuições ou competências constitucionais e da Lei Orgânica com maior eficiência, abrangendo as ações de implantação e incremento das políticas públicas no âmbito de competência do Município;

III – valorizar o regime democrático de direito, como sendo o núcleo essencial de formação de um Estado Soberano;

IV – incrementar as políticas de fortalecimento e interação entre os poderes públicos, tendo nos princípios da harmonia e separação (art. 2º da Constituição) um dos princípios fundamentais para a formação de um Estado, cujas competências previamente distribuídas pelo texto magno, diante do respeito e importância dos poderes iminentes e estruturais previstos na constituição;



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

V – servir como estímulo para que os agentes públicos sempre inovem nas políticas públicas, tendo como base local a Lei Orgânica para fins de exercer o comando do Município.

**Art. 3º** A honraria de que trata esta resolução será reconhecida por simples verificação em qualquer órgão eleitoral, ou mesmo pelos registros de posse de agentes políticos arquivados no Poder Legislativo, que comprovem o exercício de dois mandatos desempenhados de forma consecutiva (reeleição) para o cargo de Prefeito Municipal.

**Art. 4º** A honraria prevista nesta resolução consiste na forma de um título para a finalidade prevista, cujas definições das dimensões e materiais utilizados na confecção ficarão a cargo da Diretoria ou da Presidência da Câmara.

**Parágrafo único.** Poderá ser adotado modelo semelhante ou de mesmas características para os concedidos aos agraciados com outras espécies de honrarias já instituídas pelo Poder Legislativo.

**Art. 5º** A concessão da honraria de que trata esta resolução poderá ser entregue em sessão solene destinada à entrega de outras espécies de honrarias já instituídas pelo Poder Legislativo.

**Art. 6º** Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal elaborar e assinar por seus membros interessados o projeto de decreto legislativo específico concedendo a honraria prevista nesta resolução.

**Parágrafo único.** O quórum para aprovação do projeto observará as normas do processo legislativo e da organização constitucional dos poderes públicos.

**Art. 7º** As despesas que forem ocasionadas com a aplicação da presente resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.




**Art. 8º** Os casos não previstos nesta resolução serão regulamentados por ato da Mesa Diretora, desde que não privativos de resolução.

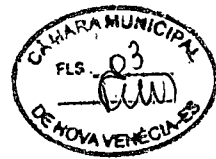
**Parágrafo único.** O Presidente da Câmara poderá atribuir ao Diretor Geral competências para organizar procedimentos para fins de efetivação desta norma.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de fevereiro de 2020; 66º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

  
**JUAREZ OLIOSI (PSB)**  
Presidente



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

  
**JOSIEL SANTANA (PV)**

Vice-Presidente

  
**CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PTB)**

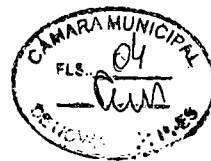
Primeiro Secretário

  
**JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)**

Segundo Secretário

ravr





***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores;

Apresentamos para apreciação e deliberação dos demais edis representantes deste Poder Legislativo Municipal o projeto de resolução em anexo, que institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Título de Honra ao Mérito “PREFEITO DESTAQUE”, a ser concedido aos Chefes do Poder Executivo que forem reeleitos.

A proposição tem a finalidade de homenagear aos Chefes do Poder Executivo Municipal que alcançarem a reeleição no âmbito local, como forma de demonstração de aceitação popular e crédito político adquirido pelo desenvolvimento de políticas públicas.

A iniciativa é da Mesa Diretora, e dependerá de projeto de decreto legislativo específico para cada agraciado, pela competência privativa do Poder Legislativo Municipal, não dependendo de sanção ou veto.

As finalidades ou objetivos da proposição já se encontram no texto de seu art. 2º, pela relevância e princípio da separação dos poderes, em que deverão haver a harmonia e reconhecimento da importância constitucional dos poderes iminentes e estruturais, bem como da eficiência no desenvolvimento das políticas públicas pelo poder Executivo.

Torna-se bastante evidente que o instituto da reeleição, previsto no texto constitucional (art. 14, § 5º, da CF de 88), é de suma importância para a continuidade e o reconhecimento do trabalho desenvolvido por determinado Chefe do Poder Executivo e sua equipe. Contudo, trata-se de um pleito de difícil êxito, sobretudo, pela diversidade de idéias ou propostas, e que só alcançam êxito aqueles que tenham o reconhecimento significativo da população.

Sendo assim, mais do que justo em conceder uma honraria àqueles que, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, consigam a reeleição para o mesmo cargo.

Sendo assim, aguardamos o pronto acolhimento do colegiado.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 17 de fevereiro de 2020; 66º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**JUAREZ OLIOSI (PSB)**  
Presidente



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

  
**JOSIEL SANTANA (PV)**

Vice-Presidente

  
**CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PTB)**

Primeiro Secretário

  
**JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)**

Segundo Secretário

rav